

PROCESSO FA.nº 25.05.0564.001.00002-301

DESPACHO

R.h.,

Considerando a Certidão de Fim de Prazo, referente à oportunidade concedida a consumidora para se manifestar quanto à sua ausência na audiência de conciliação designada para o dia 21 de maio de 2025, e não tendo havido manifestação no prazo estipulado, encaminho ao Setor Jurídico os autos do processo administrativo em epígrafe, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Maracanaú, 16 de junho de 2025.



Luana de Souza Rodrigues
Administrativo
Procon Maracanaú

